

## PROJETO DE LEI PL./0202.9/2014



Institui o Dia Estadual de Abertura Oficial da Festa do Divino Espírito Santo, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Abertura Oficial da Festa do Divino Espírito Santo, a ser comemorado, anualmente, na quarta-feira anterior ao domingo de Pentecostes.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.

Deputada Ada Faraco De Luca

Lido no Expediente M' Sessão de 03/07/19 Às Comissões de:

Secretário



## JUSTIFICATIVA



O culto em louvor ao Divino Espírito Santo, celebrado principalmente na Ilha de Santa Catarina e nos municípios litorâneos, é uma tradição secular transmitida pelos açorianos que chegaram a Santa Catarina entre os anos de 1748 a 1753.

Durante todo esse tempo, sofreu influência de outras culturas, incorporando novos elementos, e, ainda assim, mantém muito da forma original.

No calendário original, as festas do Divino são realizadas no dia de Pentecostes. No entanto, em nosso Estado, essa data varia, por conveniência das comunidades. É comum que ocorram entre os meses de maio a setembro, com duração de três dias. No primeiro dia, é realizado o "cortejo imperial", com uma missa festiva em honra ao Espírito Santo. Geralmente, esse cortejo parte da casa do "festeiro" (casal responsável pela organização da festa, também chamado de "casal imperador", representando Dom Diniz e Dona Isabel). Após a missa, são realizadas apresentações folclóricas, folias e queima de fogos. No segundo dia, ocorre a festa propriamente dita, com a coroação do imperador e da imperatriz, que são conduzidos aos locais apropriados para receberem as homenagens da população. Nesse mesmo dia, é feito o sorteio ou escolha do "casal imperador" do ano seguinte. No terceiro dia, esse casal "toma posse", encerrando as festividades.

As festividades do Divino começam com a saída da bandeira, composta por pano vermelho, sobre o qual é bordada uma pomba branca. Essa bandeira é sustentada por um mastro de aproximadamente dois metros, em cuja ponta está fixada outra pomba branca, ornada de flores. Da ponta do mastro caem fitas coloridas, geralmente doadas como pagamento de promessas.

Ressalta-se, ainda, que as festividades do Divino Espírito Santo são resultado de constantes acréscimos ao longo do tempo, sem, contudo, romper a antiga tradição de, em nome do imperador, promover a coroação de pessoas simples da comunidade para, ao longo de três dias, distribuir caridade, benesses e determinar folguedos.



São vários os Municípios do Estado de Santa Catarina que realizam festas do Divino Espírito Santo: Florianópolis, São José, São Francisco do Sul, Itajaí, Jaguaruna, Garopaba, Santo Amaro da Imperatriz, Biguaçu, Penha, Imaruí, Camboriú, Araquari, Piçarras, Tijucas, Barra Velha, Palhoça, Navegantes, Imbituba, Governador Celso Ramos, Blumenau, Ilhota, Araranguá, Barra do Sul, Paulo Lopes e Laguna.

Seja pela questão religiosa ou mesmo folclórica, a Festa do Divino é, sem dúvida, um dos grandes atrativos turísticos do Estado de Santa Catarina, onde se pode encontrar fé, tradição e cultura interligadas e presentes.

O presente projeto visa instituir o Dia Estadual de Abertura Oficial da Festa do Divino Espírito Santo, a ser comemorado, anualmente, na quarta-feira anterior ao domingo de Pentecostes, tendo em vista a importância cultural desse evento.

Deputada Ada Faraco De Luca